



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 124/2024 – DISPENSA Nº 016/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64.

CONTRATADO: SERTIN COMERCIO E SERVICOS TECNICOS DE INSTRUMENTACAO LTDA- CNPJ: 45.997.558/0001-21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE QUALIFICAÇÃO ACREDITADA DE CAMARA DE REFRIGERAÇÃO, FREEZER INDREL E BANHO MARIA KACIL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 7.359,99 (SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTAA E NOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 02 (DOIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

PAGAMENTO: O PAGAMENTO, DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SERÁ EFETUADO MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS CONTATOS DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS EM CADA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE.

Palotina, 11 de março de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito Municipal

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia
12/03/24 Edição nº 2878

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"
Toledo-PR 12/03/24 Pg 10
Edição 11200

248
L

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 124/2024 – DISPENSA Nº 016/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. CONTRATADO: SERTIN COMERCIO E SERVICOS TECNICOS DE INSTRUMENTACAO LTDA- CNPJ: 45.997.558/0001-21. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE QUALIFICAÇÃO ACREDITADA DE CAMARA DE REFRIGERAÇÃO, FREEZER INDREL E BANHO MARIA KACIL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: R\$ 7.359,99 (SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 02 (DOIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO. PAGAMENTO: O PAGAMENTO, DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SERÁ EFETUADO MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS EM CADA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE. PALOTINA, 11 DE MARÇO DE 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br

em diário oficial eletrônico do dia

12/03/24 Edição nº 2979

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"

Toledo-PR 12/03/24 Pg 10

Edição 1100

PROPOSAL TITLE AND DESCRIPTION OF THE PROJECT		PROPOSED TITLE AND DESCRIPTION OF THE PROJECT		PROPOSED TITLE AND DESCRIPTION OF THE PROJECT	
Project Title: [Project Title] Project Description: [Project Description] Project Objectives: [Project Objectives] Project Justification: [Project Justification] Project Impact: [Project Impact] Project Budget: [Project Budget] Project Timeline: [Project Timeline] Project Risks: [Project Risks] Project Evaluation: [Project Evaluation] Project Conclusion: [Project Conclusion]	Project Title: [Project Title] Project Description: [Project Description] Project Objectives: [Project Objectives] Project Justification: [Project Justification] Project Impact: [Project Impact] Project Budget: [Project Budget] Project Timeline: [Project Timeline] Project Risks: [Project Risks] Project Evaluation: [Project Evaluation] Project Conclusion: [Project Conclusion]	Project Title: [Project Title] Project Description: [Project Description] Project Objectives: [Project Objectives] Project Justification: [Project Justification] Project Impact: [Project Impact] Project Budget: [Project Budget] Project Timeline: [Project Timeline] Project Risks: [Project Risks] Project Evaluation: [Project Evaluation] Project Conclusion: [Project Conclusion]	Project Title: [Project Title] Project Description: [Project Description] Project Objectives: [Project Objectives] Project Justification: [Project Justification] Project Impact: [Project Impact] Project Budget: [Project Budget] Project Timeline: [Project Timeline] Project Risks: [Project Risks] Project Evaluation: [Project Evaluation] Project Conclusion: [Project Conclusion]	Project Title: [Project Title] Project Description: [Project Description] Project Objectives: [Project Objectives] Project Justification: [Project Justification] Project Impact: [Project Impact] Project Budget: [Project Budget] Project Timeline: [Project Timeline] Project Risks: [Project Risks] Project Evaluation: [Project Evaluation] Project Conclusion: [Project Conclusion]	Project Title: [Project Title] Project Description: [Project Description] Project Objectives: [Project Objectives] Project Justification: [Project Justification] Project Impact: [Project Impact] Project Budget: [Project Budget] Project Timeline: [Project Timeline] Project Risks: [Project Risks] Project Evaluation: [Project Evaluation] Project Conclusion: [Project Conclusion]

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 124/2024 - DISPENSA Nº 016/2024-CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 16.238.487/0001-00

64-CONTRATADOS: SIKITIN COMERCIO E SERVICOS TECNICOS DE IMPLEMENTACAO LTDA- CNPJ: 43.597.155/0001-01

21-OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE QUALIFICACAO ACREDITADA DE CAMARA DE REFRIGERACAO, FREEZER INDUSTRIAL E BANHO MARIA KATIL, CONFORME CONDICOES QUANTIDADES E ESPECIFICACAO NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMATICA, VALOR: R\$ 7.339,99 (SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NINE CENTAVOS), VIGENCIA: O PRAZO DE VIGENCIA SERA DE 02 (DOIS) MESES, CONTRATADO A PARTIR DA DATA DE PUBLICACAO DO CONTRATO,PAGAMENTO: O PAGAMENTO, DECORRENTE DA PRESTACAO DOS SERVICOS, ORIENTADA LICITACAO, SERA EFETUADO MEDIANTE CREDITO EM CONTA CORRENTE NO RAZAO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, OBSERVANDO O RECEBIMENTO DOS SERVICOS EM CADA AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO, APOS A REPRESENTACAO DA RESPECTIVA DOCUMENTACAO FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA, PELO SETOR CONTABILIDADE/CONTABILIDADE, A PARTIR DE 2024. O DOCUMENTO NA INTERNET, SE ENCONTRA, DISPONIVEL NO PORTAL DA TRANSPARENCIA E INCORPORADO AO DIARIO OFICIAL ELETRONICO DO MUNICIPIO

[illegible]

TERMO ADITIVO Nº 06 DE VIGÊNCIA E Nº 07 DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 232/2003.

PELO PRESENTE TERMO ADITIVO QUE FIZEM ENTRE SI, DE UM LADO COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE PALOTINA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 76.208.487/0001-64, COM ENDEREÇO A RUA ALDIR PEDRON, 889, PALOTINA, PARANÁ, REPRESENTADA POR SEU PREFEITO MONSIEUR, SR. LUIZ ERNESTO DE GILACONESTI, BAILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 11.82.271-3 SSP-PR, CADASTRO DE GERALDO DE OLIVEIRA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA VILAREAS CONSTRUTORA E METALURGICA EIRELI - EPP, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.359.900-00, EPM, INSCRITA NO CNPJ Nº 36.929.939-40, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, CEP Nº 83.990-000, C/Nº 1015 COM O NOME COMERCIAL A R 372 - KM 560, VIA GUARANI, NA CIDADE DE TERRA ROXA, NO ESTADO DO PARANÁ, CEP Nº 83.990-000, E-MAIL: VILAREAS@VILAREASCONSTRUTORA.COM, PONE (41) 3464-7028, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA. ROSEMI MARQUES BARBOSA, BAILEIRA, ADMINISTRADORA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 6.991.197-9, SSP-PR, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 020.898.529-34, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA DAS AMÉRICAS, Nº 123, JARDIM TOLDI, NA CIDADE DE GUARANI, NO ESTADO DO PARANÁ, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, VEM ADOTAR NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JULHINHO DE 1993 E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, O FAZENDO PELAS CIRCUNSTÂNCIAS E CONDIÇÕES SEGUINTES, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2002, COM O OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, RÁIO DE 500 METROS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PRODUTOS ANEXOS AO PROCESSO, E ATRIBUÍDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A SEREM EMPENHADAS VAS POSTOÇES E OBRIGATORIAS ANTERES, NO RESPECTO DE EDUCACAO E CULTURA.

preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 01 de abril de 2024, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste-PR, 13 de março de 2024.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato de Compras nº 115/2024. Referente à Dispensa nº 015/2024, processo nº 038/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. CONTRATADO: SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS PARA DIAGNOSTICO LTDA, CNPJ 31.482.886/0001-53. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO NS1 ANTI-DENGUE, TESTE ANTICORPOS IGG E IGM PARA O VÍRUS DA DENGUE, BEM COMO TUBOS A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE CAPACIDADE 3,5ML E 5ML. A PARA ATENDER A DEMANDA COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 11.049/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024. VALOR: R\$ 19.162,40. VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será 02 (DOIS) MESES, contados a partir de sua publicação, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021. PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da compra, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de ATÉ 10 (DEZ) DIAS contatos do recebimento dos serviços em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 116/2024. Referente à Inexigibilidade nº 011/2024, processo nº 041/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. CONTRATADO: ESCOLA DE GESTORES PÚBLICOS LTDA, CNPJ 51.484.951/0001-14. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria, assessoria e treinamento, na modalidade presencial, referente aos cursos processos de tomadas de contas nos tribunais de contas, convênios públicos envolvendo transferência de recursos, contrato built to suit pela administração pública e contratação de obras e serviços engenharia na nova lei de licitações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, a pedido das secretarias municipais de assistência social, educação e cultura, planejamento, saúde e transportes e obras públicas, desta municipalidade. VALOR: R\$ 140.000,00. VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021. PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de ATÉ 10 (DEZ) DIAS contatos do recebimento dos serviços em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 124/2024. Referente à Dispensa nº 016/2024, processo nº 040/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. CONTRATADO: SERTINI COMERCIO E SERVICOS TECNICOS DE INSTRUMENTACAO LTDA- CNPJ: 45.997.558/0001-21. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE QUALIFICAÇÃO ACREDITADA DE CAMARA DE REFRIGERAÇÃO, FREEZER INDRELE E BANHO MARIA KACIL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: R\$ 7.359,99. VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será por 02 (DOIS) MESES, contados a partir de sua publicação, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021. PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de ATÉ 10 (DEZ) DIAS contatos do recebimento dos serviços em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 125/2024. Referente à Dispensa nº 017/2024, processo nº 017/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. CONTRATADO: UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA - CNPJ: 31.532.873/0001-79. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO MÉDICO EXTRAORDINÁRIO AMBULATORIAL GERAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: R\$ 220.800,00. VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será por 06 (SEIS) MESES, contados a partir de sua publicação, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021. PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de ATÉ 10 (DEZ) DIAS contatos do recebimento dos serviços em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

nº 127/2024

Referente à Inexigibilidade nº 013/2024, processo nº 044/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. DETENTORA: JORGE FERREIRA BRAGA E CIA LTDA CNPJ: 05.761.638/0001-69. OBJETO: CHAMAMENTO 001/2024. VALOR: R\$ 598.920,00. VIGÊNCIA: de até 20/02/2025 contados a partir da publicação. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa detentora ATÉ O 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL AO MÊS SUBSEQUENTE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, apresentação dos relatórios de atendimento e coleta, comprovação das autorizações de exames Emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

nº 128/2024. Referente à Inexigibilidade nº 014/2024, processo nº 048/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. DETENTORA: C HENDGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 19.083.114/0001-70. OBJETO: CHAMAMENTO 006/2023. VALOR: R\$ 4.217.280,00. VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 11 DE MAIO DE 2024. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa detentora ATÉ O 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL AO MÊS SUBSEQUENTE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, apresentação dos relatórios de atendimento e coleta, comprovação das autorizações de exames Emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

nº 129/2024. Referente à Inexigibilidade nº 015/2024, processo nº 049/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. DETENTORA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 33.458.003/0001-22. OBJETO: CHAMAMENTO 006/2023. VALOR: R\$ 2.520.000,00. VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 11 DE MAIO DE 2024. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa detentora ATÉ O 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL AO MÊS SUBSEQUENTE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, apresentação dos relatórios de atendimento e coleta, comprovação das autorizações de exames Emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4118857/2023

Contrate: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DE ITAIPU
Contratado: MUNICÍPIO DE PEROBAL

Objeto: Implementação das ações/atividades selecionadas por Itaipu, conforme o Plano de Ações que integra este instrumento.

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 2.083.500,00 (dois milhões oitenta e três mil quinhentos reais).

Vigência Contratual: 24 meses

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 020/2024

Contrate: Município de Perobal

Contratado: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

Objeto: Contratação de empresa por empreitada por preço global para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ em trechos da Estrada Velha e Estrada Bela Vista no município de Perobal/Pr.

Valor: R\$ 2.078.659,04

Prazo de execução: 05 (cinco) meses

Prazo de vigência: 360(trezentos e sessenta) dias.

Fundamentação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209 /2023

4º Adendo ao Pregão, na forma eletrônica nº 209/2023

O Município de Ponta Grossa/PR informa a existência do 4º adendo ao pregão, na forma eletrônica nº 209 /2023, que se realizará no dia 02 de abril de 2024, às 08h30min, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.blcompras.com), para aquisição de material de limpeza e higiene, exclusivamente em atendimento às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Ponta Grossa. Mais informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1349) ou ainda através do Portal da Transparência.

Em 14 de março de 2024

SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES

Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024

Adendo a Licitação

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR, informa a existência do 01º Esclarecimento ao pregão eletrônico nº 09/2024, que se realizará no dia 25/03/2024 às 09h00min, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.blcompras.org.br) para Registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos e Acessórios Médicos Hospitalares de pequeno porte para atender as necessidades da Fundação Municipal de saúde. Mais informações das 09 horas às 17 horas na sede da FMS, pelo telefone (42) 3220-1013 (ramal 4030) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.

Em 14 de março de 2024

PRISCILA DEGRAFF

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 8/2024

Inexigibilidade 019/2024

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de Molejo, Suporte, Calibragem e Embuchamento de eixos, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 154.704,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e setecentos e quatro reais).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: De 18 de março de 2024 a 18 de março de 2025.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 09 de abril de 2024, às 08h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone 0800 808 0130 Ramal 8012, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE S. LUPEPSA

Membro da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

REABERTURA

Objeto Aquisição de maquinários, conforme Convênio MAPA

Valor Total: R\$ 2.974.333,29 (dois milhões novecentos e setenta e quatro mil trezentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos)

Data: 4 de abril de 2024, às 08h30m, por meio da plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone 0800 808 0130, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

CAROLINE PORTELA

Pregoeira





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



251
L.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2024
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALOTINA E
A EMPRESA SERTIN COMERCIO E SERVICOS
TECNICOS DE INSTRUMENTACAO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALOTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.208.487/0001-64, com sede na Rua Aldir Pedron, nº. 898, Centro, telefone (44) 3649-7800, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP 85.950-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 369.293.959-00, residente e domiciliado à Rua Vereador Antônio Pozzan, nº 828, nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP. 85.950-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado a Empresa **SERTIN COMERCIO E SERVICOS TECNICOS DE INSTRUMENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.997.558/0001-21, Inscrição Estadual nº 336.159.030.119, estabelecida à Rua Padre João Álvares, nº 436, Vila Renata, na cidade de Guarulhos, estado do São Paulo, CEP: 07.056-000, Fone: (11) 2452-5214/99193-9692, e-mail: vendas1@sertin.com.br, representada neste ato pela Sra. **DYANE DE MELO COSTA**, procuradora, portadora da cédula de identidade RG nº 46.716.911-1 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 376.520.628-88, residente e domiciliado na cidade de Guarulhos, estado do São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento contratual encontra-se amparado na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 6.291/2023 e Decretos Municipais nº 10.663/2023, 10.664/2023 e 10.666/2023, bem como em toda a legislação correlata aplicável ao processo licitatório, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA Nº 016/2024** cuja abertura foi realizada no dia 27 de fevereiro de 2024 e homologada no dia 08 de março de 2024, que integram e completam o presente termo contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no referido edital, projetos, especificações, e a proposta da **CONTRATADA**, mediante as cláusula e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE QUALIFICAÇÃO ACREDITADA DE CAMARA DE REFRIGERAÇÃO, FREEZER INDREL E BANHO MARIA KACIL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 Objeto da Contratação:

Item	Cód. Sistema	CNAE	Descrição/Especificação	Qtde.	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	90120	3312-1/02	QUALIFICAÇÃO ACREDITADA DE CAMARA DE REFRIGERAÇÃO INDREL RC-504D	01	UNID	2.453,33	2.453,33
02	90121	3312-1/02	QUALIFICAÇÃO ACREDITADA DE FREEZER INDREL CLC-300 DAF	01	UNID	2.453,33	2.453,33
03	90122	3312-1/02	QUALIFICAÇÃO ACREDITADA DE BANHO MARIA KACIL	01	UNID	2.453,33	2.453,33

Valor Total Homologado - R\$ 7.359,99

2.3 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito a Contratante, qualquer anormalidade que eventualmente venha a ocorrer no fornecimento dos materiais quanto a sua qualidade.

2.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O processo de **DISPENSA Nº 016/2024**;
- A proposta apresentada pela empresa;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de **02 (DOIS) MESES** contados a partir da data da publicação do contrato, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a **CONTRATANTE**, permitida a negociação com o **CONTRATADO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme Artigo 92, Inc. IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1 O valor total da contratação é de **R\$ 7.359,99 (SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **ATÉ 10 (DEZ) DIAS** contados do recebimento dos serviços em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

7.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

7.4 Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao processo de DISPENSA, conforme Art. 92, Inc. V e VI da Lei 14.133/2021.

7.5 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A prestação do serviço deverá ser efetuada **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS** contados da data de recebimento da Nota de Empenho/ Ordem de Entrega. A realização do serviço ora contratado deverá ser prestado no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria de Saúde
Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri
Logradouro: Rua Pioneiro, Nº 348 - Centro
Palotina – PR - CEP: 85950-000

A/C: Agência Transfusional Eduardo Lima

8.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até **05 (cinco) dias** pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações fornecidas pela CONTRATADA.

8.3 Fica assegurada à CONTRATANTE, a seu exclusivo critério o direito de:

- I) Alterar o presente contrato com base nas normas legais editadas pela União.
- II) Rejeitar prestação do serviço que não estiver de acordo com as especificações.

9. CLÁUSULA NONA – ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A administração do presente contrato decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal de Saúde:

Gestor Titular: Maria de Fátima S. de Bona - Assessora Técnica - Matrícula 3511

Gestor Suplente: Rosane Jacobi Krisanski - Aux. Administrativo - Matrícula 3418

Fiscal Titular: Cleber Vinicius Victorino - Enfermeiro - Matrícula 3225

Fiscal Suplente: Nissandra Karsten - Farmacêutica – Matrícula 1427

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

10.2 A revisão de preços registrados se dará, somente por parecer do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Palotina e alteração da lei 2.575/2010.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITIVOS

11.1 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Palotina.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações do Contratante:

- 12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 12.1.2 Receber o objeto licitado no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 12.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no após o serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 12.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 12.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 12.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 12.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 12.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 Constituem Obrigações do CONTRATADO:

- 13.1.1 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 13.1.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 13.1.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 - 13.1.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).
 - 13.1.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
 - 13.1.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
 - 13.1.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
 - 13.1.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 13.1.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 13.1.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 13.1.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 13.1.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.1.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.1.1.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 13.1.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.1.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 13.1.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 13.1.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 13.1.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.1.1.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.1.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.1.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 13.1.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 13.1.1.21 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 13.1.1.22 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.
- 13.1.1.23 Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados.
- 13.1.1.24 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 13.1.1.25 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 13.1.1.26 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:
- a) Moratória de **0,1% (zero virgula um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 9% do valor da parcela em atraso.
- b) Moratória de **20% (vinte por cento)** por atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a **02 (dois) meses** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 14.6.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.6.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 14.6.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.6.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 14.6.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 14.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.9 O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



14.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3 Indenizações e multas.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.010.10.302.0009.2030 MAN. DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUN. QUINTO A. DELAZERI

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

1.500.1002.000 – SAÚDE-REC. VINC. (EC29/00-15%)

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021, Incisos III e IV.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

19.1 Declaram as partes expresse CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA E DEVOLUÇÃO DO CONTRATO

20.1 A CONTRATADA terá o PRAZO DE 07 (SETE) DIAS, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, podendo este, ser assinado digitalmente, encaminhando a via assinada pelo e-mail: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br, ou através de assinatura física, onde o responsável legal deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Aldir Pedron 898, Bairro Centro - Palotina/PR, sob pena de decair o direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei 14.133/21. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

20.1.1 A Recusa injustificada na assinatura do contrato implica na abertura de Processo Administrativo contra a empresa, aplicando as sanções legais.

20.2 As partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que o mesmo será assinado eletronicamente, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



representantes legais das partes, conforme estabelecido no preâmbulo. Consigna-se, ainda, no presente instrumento, que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em Cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. Assim, as partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento conforme Lei Municipal 6.291/2022:

Art. 1º A publicidade dos atos oficiais da Lei 14.133/2021, tais como: avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e em jornal de circulação local ou regional, assim como no Portal de Transparência do sítio oficial do Município de Palotina, em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua assinatura.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

22.1 As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de PALOTINA, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Palotina, 11 de março de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
MUNICÍPIO DE PALOTINA
CONTRATANTE

TESTEMUNHA:

NOME
CPF/RG.:

DYANE DE MELO

COSTA:376520628

88

Assinado de forma digital por

DYANE DE MELO

COSTA:37652062888

Dados: 2024.03.18 08:26:03
-03'00'

Sra. DYANE DE MELO COSTA
SERTIN C. E S. T. DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

NOME
CPF/RG.: